



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

LEI Nº 169/01

BARROQUINHA-CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2001

**"Cria o Escritório de Apoio e Representação da Prefeitura Municipal de Barroquinha, e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o ESCRITÓRIO DE APOIO E REPRESENTAÇÃO da Prefeitura Municipal, ficando ligada ao Gabinete do Prefeito, localizado na Cidade de Fortaleza.

**Art. 2º** - Fica acrescido ao Quadro de Pessoal um cargo comissionado, Símbolo CC-3, a ser ocupado pelo Chefe do ESCRITÓRIO DE APOIO E REPRESENTAÇÃO, o qual deverá ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Chefe do ESCRITÓRIO DE APOIO E REPRESENTAÇÃO gerenciar as ações que lhes serão repassadas pelo Gabinete do Prefeito, cabendo-lhe o encargo de ordenar as diretrizes que lhes forem atribuídas, devendo prestar contas de suas atribuições diretamente ao Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Fica criada a UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO AOS CARENTES, subordinada ao Chefe do Escritório de Apoio e Representação.

**Parágrafo Único** - Os servidores que irão compor a Unidade a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal, cabendo-lhes a percepção de gratificação por serviços relevantes, na forma da estrutura administrativa do Município.

**Art. 4º** - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo ser suplementadas quando insuficientes.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, aos 02 dias de Fevereiro de 2001.

  
**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal